



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

Ofício nº 1075/GP - 2018

Juara-MT, 09 de novembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador João Batista Rissotti**  
Presidente da Câmara Municipal  
Juara – MT

Câmara Municipal de Juara - MT  
PROTÓCOLO GERAL 1300/2018  
Data: 09/11/2018 - Horário: 16:49  
Legislativo

**Assunto: Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Exª **Projeto de Lei Municipal nº 036/2018 – Dispõe sobre a desafetação de área de domínio público, e dá outras providências**, para apreciação e posterior aprovação.

Atenciosamente,

  
**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**Justificativa**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação desta Augusta Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei Municipal que - **Dispõe sobre a desafetação de área de domínio público, e dá outras providencias.**

**CONSIDERANDO** que na Planta Oficial do Município de Juara, a Rua Curitiba segue após o entroncamento com a Rua Nelson Taborda Lacerda, até chegar a imóvel onde se situa a Concessionária Águas de Juara, de onde não prossegue para qualquer rumo;

**CONSIDERANDO** que após o entroncamento com a Rua Nelson Taborda Lacerda, a Rua Curitiba em todo o processo histórico nunca foi transitada por veículos de populares, existindo tão somente nos mapas do Município;

**CONSIDERANDO** que tal porção de área perfaz o montante de 846,72 m<sup>2</sup>, que não atinge o fim pelo qual foi projetado, haja vista os obstáculos naturais existentes e inexistência de imóveis encravados, ao passo que os lotes de nº 16,17 e 18 da quadra nº 148 pertencem ao mesmo proprietário, cuja construção de moradia abarca ambos;

**CONSIDERANDO** que com a inutilização do referido imóvel, tal área fica suscetível de transito e permanência de usuários de drogas, propiciando a prática de delitos contra moradores e populares que transitam na região;

**CONSIDERANDO** que a alteração da categoria de uso das áreas pode ser realizada mediante lei, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

Administrativo. Desafetação de bens públicos. Art. 17 da Lei nº 6.766/79. O comando contido no art. 17 da Lei nº 6.766/79 dirige-se ao loteador, proibindo-o de alterar a destinação dos espaços livres de uso comum. **A municipalidade poderá fazê-lo, desde que por regular autorização legal.** (Negrito acrescido, RESP nº 33.493-SP, 1ª T., Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, in DJU de 13.12.93).

**CONSIDERANDO** a viabilidade de destinação diversa em benefício do município de tal via pública, a qual nunca atingiu o seu fim primitivo;

Remeto à apreciação desta Augusta Casa de Leis e seus Nobres Pares, o Projeto de Lei Municipal para que, após as deliberações previstas no Regimento Interno, procedam a sua votação e aprovação.

Cordialmente,

  
**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**Projeto de Lei Municipal nº 036/2018**

**Dispõe sobre a desafetação de área de domínio público, e dá outras providencias.**

A Câmara Municipal, aprova;

Art. 1º Fica desafetada da primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, a área de terra de domínio municipal, localizada no Município e Comarca de Juara - MT, com superfície total de 846,72m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta e seis virgula setenta e dois metros quadrados), conforme planta anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

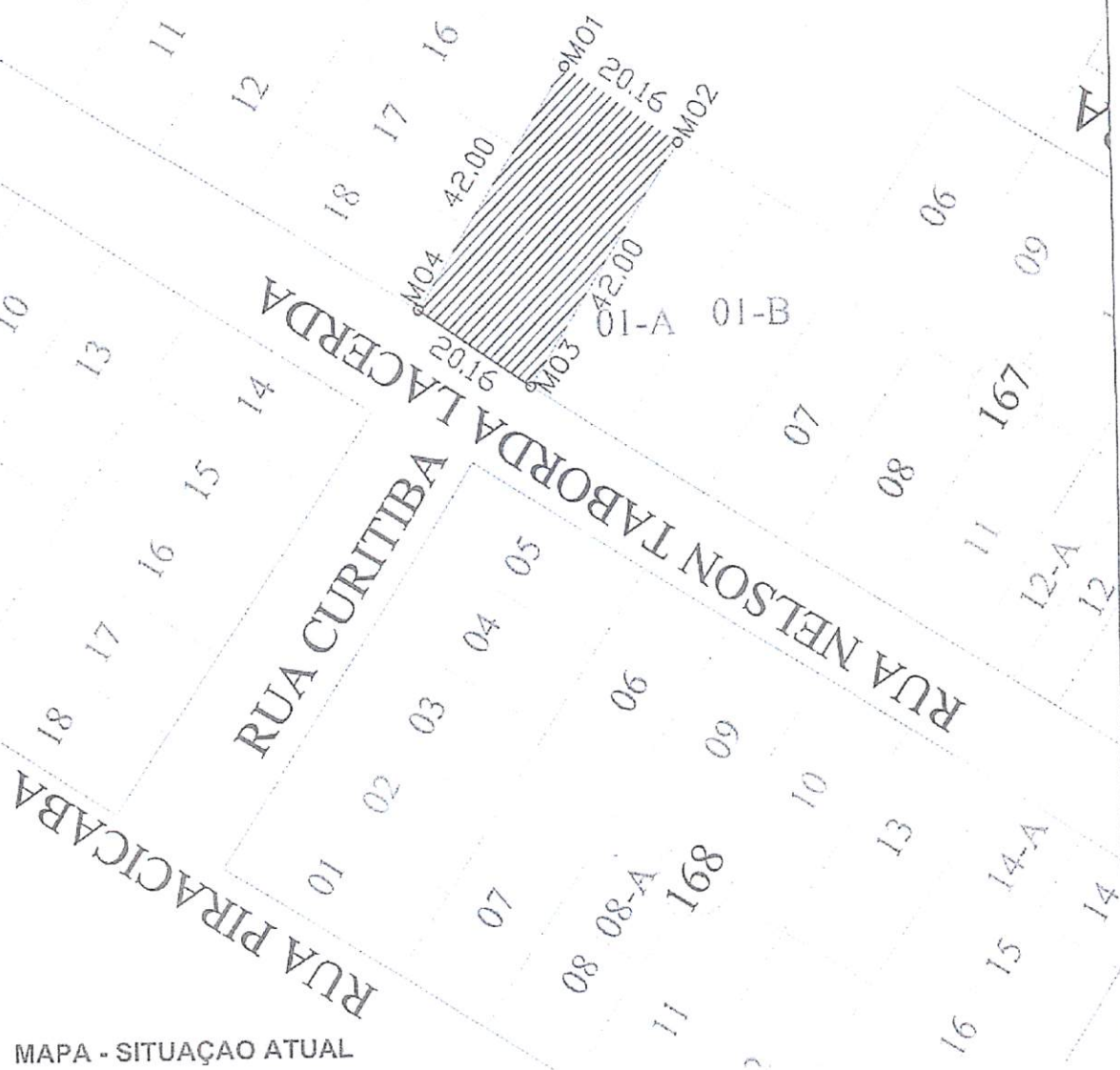
Juara-MT, 09 de novembro de 2018

  
**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

# Águas de Juara



MAPA - SITUAÇÃO ATUAL  
ESCALA: 1:1000

*Gustavo Cezar Ferreira*  
Resp. Técnico: Gustavo Cezar Ferreira  
Eng. Civil - CREA MT038912

FOLHA  
01/02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### MEMORIAL DESCRITIVO

LEVANTAMENTO DE UMA ÁREA SER DESAFETADA LOCALIZADA NA RUA CURITIBA FRENTE AOS LOTES 16, 17 E 18 DA QUADRA 148, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO DA CIDADE DE JUARA - MT, DENTRO DAS SEGUINTE LIMITES DE CONFRONTAÇÕES:

M01-M02: UMA LINHA RETA CONFRONTANDO COM A ÁREA DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUARA EM UMA DISTÂNCIA DE 20,16 METROS;

M02-M03: UMA LINHA RETA CONFRONTANDO COM O LOTE 01-A DA QUADRA 167 DO BAIRRO CENTRO EM UMA DISTÂNCIA DE 42,00 METROS;

M03-M04: UMA LINHA RETA CONFRONTANDO COM A RUA NELSON TABORDA LACERDA EM UMA DISTÂNCIA DE 20,16 METROS;

M04-M01: UMA LINHA RETA CONFRONTANDO COM OS LOTES 16, 17 E 18 DA QUADRA 148 NO BAIRRO CENTRO EM UMA DISTÂNCIA DE 42,00 METROS.

FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO DE 124,32 METROS E UMA ÁREA DE 846,72 M<sup>2</sup>.

*Gustavo Cezar Ferreira*  
Resp. Técnico: Gustavo Cezar Ferreira  
Eng. Civil - CREA MT038912

FOLHA  
02/02